



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 001

CONTRATO N.º. 02/2022

Processo Administrativo n.º. 001/2022

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO “CONTRATO N.º 02/2022 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022.”

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, Bairro Centro, Cidade Jardimópolis, estado de São Paulo, CEP 14680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 66.998.782/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Fernando Riul (Xotô), brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, Vereador, RG n.º 13.595.602 SSP/SP, CPF n.º 074.849.168-62, domiciliado e residente no distrito de Jurucê, município de Jardimópolis-SP, na rua Cel Joaquim Prudente Correa, n.º 76, CEP 14690-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Ribeirão Preto, localizada na Av. Independência, 3840 - Sala 125 - Res. Flórida, Ribeirão Preto - SP, 14026-160, inscrito no CNPJ no 61.600.839/0028-75, neste ato representado por sua representante Sra Rosângela Pereira, Gerente Regional SP Interior e BH, RG n.º 11.423.526-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 033.859.398-52, residente e domiciliada em Campinas/SP, com escritório no Condomínio Edifício Montpellier - Av. Barão de Itapura, 2.294 Sala 131 - 13º andar - Jardim Guanabara, Campinas - SP, 13073-300 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que autoriza a dispensa de licitação, e, no que couber, demais disposições da referida Lei com suas alterações posteriores; e, por força da Resolução n.º 221/2015, de 26/05/2015, com suas alterações posteriores, celebram este **ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) do Contrato n.º 02/2022**, decorrente do Processo Administrativo n.º 001/2022, que tem as seguintes finalidades: **A)** prorrogar o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93; **B)** aplicar a correção no percentual de 5,7114% estabelecido pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao período de fevereiro/2022 a fevereiro/2023, conforme prevê o parágrafo 4.3 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato de origem; e consequentemente, **C)** majorar o valor global total estimado do Contrato, elevando de R\$ R\$ 3.026,40, (três mil, vinte e seis reais e quarenta centavos), para o total de até R\$ 6.225,60 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo as partes resolvem **prorrogar o Contrato n.º 02/2022, celebrado em 11 de março de 2022**, por mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, através do qual pactuou-se a “**Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes**”; aplicar a correção no percentual de 5,7114% estabelecido pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao período de fevereiro/2022 a fevereiro/2023, conforme prevê o parágrafo 4.3 da CLÁUSULA QUARTA do Contrato de origem; e consequentemente, majorar o valor global total estimado do Contrato.

CLÁUSULA 2.ª – DA VIGÊNCIA: Diante do presente aditamento, altera-se a CLÁUSULA 6.ª do Contrato de origem, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, cuja redação passa a ser a seguinte:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

“CLÁUSULA 6ª: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93”

CLÁUSULA 3.ª – DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: Fica retificado o caput da CLÁUSULA 4ª do Contrato retro mencionado, para majoração do valor do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 4ª – A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de R\$ 66,65 (sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por estudante / mês, até o limite máximo de 04 (quatro) estagiários, contratados ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.”

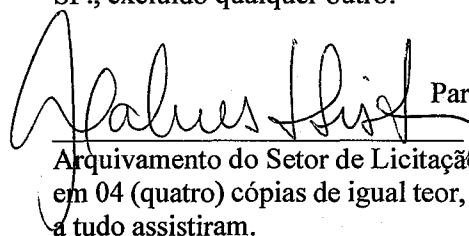
CLÁUSULA 4.ª – DO VALOR DO CONTRATO: Fica retificado o caput da CLÁUSULA 18ª para majoração do valor do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 18ª – O valor total estimado do Contrato é de até R\$ 6.225,60 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA.”

CLÁUSULA 5.ª – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: ficam mantidas todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do CONTRATO de origem, celebrado em 11 de março de 2022.

CLÁUSULA 6.ª – DA PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO DO CONTRATO: O presente aditamento do contrato será publicado de forma resumida na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO: O Foro do presente aditamento de contrato será o da Comarca de Jardimópolis-SP., excluído qualquer outro.

 Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu, (Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardimópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

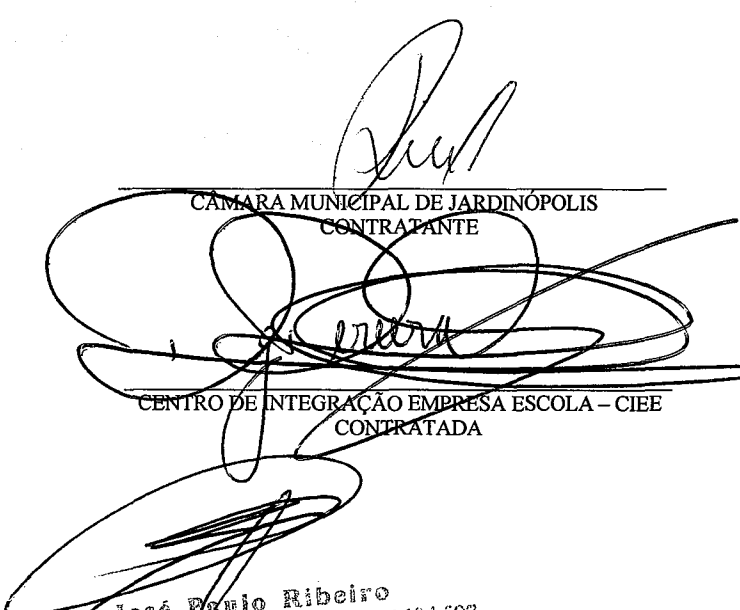
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosibonla
CPF nº 175.512.718-99

Nome: Feliana Cristina Louque
CPF nº 333.434.448-26


José Paulo Ribeiro
PROCURADOR JURÍDICO-OAB/SP nº 124.597
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Termo Aditivo n.º 001

Contrato n.º: 02/2022

Proc Adm n.º: 001/2022

Objeto: “Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.”

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP.

CNPJ n.º. 66.998.782/0001-08

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

CNPJ/MF sob n.º. 61.600.839/0001-55

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu eventual encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para, caso necessário, acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os possíveis despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: Jardimópolis, nove de março de 2023.

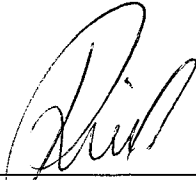
PELA CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:


Luiz Fernando Riul (Xotô)

Presidente

presidencia@camarajardinopolis.sp.gov.br

luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:


ROSÂNGELA PEREIRA

Gerente Regional SP Interior e BH

rosangela_pereira@cicee.org.br

rosangela_pereira@cicee.org.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.